



**CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS  
LOCAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS  
TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS  
IPEM-PR Nº 011/2023**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 76.071.869/0001-99**, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Bacacheri, nesta Capital, CEP 82510-050, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, CÉSAR ANTÔNIO TUOTO SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 7.169.087-3, expedido pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 039.081.419-90, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente de **IPEM/PR, CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **ITSCON TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.067.719/0001-66, estabelecida na Rua José Mário de Oliveira, nº 501, Curitiba-PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, bacharel em Contábeis, portador da CI/RG nº 5.218.341-3, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS (Sede e Sub Sede do IPEM/PR, RELON, REMAR, RECAS e REGUA)**, que se regerá pelas condições previstas pela que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) CENTRAIS TELEFÔNICAS HÍBRIDAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS**, possuindo suportes Analógicos e Digitais, Interoperabilidade entre as Unidades Organizacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR. E manutenção de comunicações simultâneas e demais descrições, especificações e mensurações, bem como constantes dos correspondentes: Termo de Referência, durante um prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado nos termos da Legislação vigente, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado ao **Protocolo nº 21.145.395-8/2023**, parte integrante do contrato.

1.2 Unidades Organizacionais do IPEM/PR por Central Telefônica:

1.2.1 Central Telefônica nº 01: Sede – Curitiba e Araucária.

1.2.2 Central Telefônica nº 02: RELON – Regional de Londrina.

1.2.3 Central Telefônica nº 03: REMAR – Regional de Maringá.

1.2.4 Central Telefônica nº 04: RECAS – Regional de Cascavel.

1.2.5 Central Telefônica nº 05: REGUA – Regional de Guarapuava.





## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1. Disponibilizar as 05 (cinco) Centrais Telefônicas com respectivos aparelhos telefônicos e demais acessórios às Unidades Organizacionais do IPEM-PR, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS**, parte integrante do contrato.

2.2. Realizar as instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, no prazo estabelecido no item 12, do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Garantir a devida ativação e compatibilização das 05 (cinco) Centrais Telefônicas nas interligações com as centrais públicas, considerando os padrões das concessionárias contratadas pelo IPEM/PR.

2.4. Prestar o serviço de acordo com as Normas Brasileiras e fornecer somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

2.5. Acompanhar a prestação do serviço quando necessário, através de profissional habilitado, que deverá comparecer nos locais de instalações das 05 (cinco) das Centrais Telefônicas.

2.6. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência aos funcionamentos das 05 (cinco) Centrais Telefônicas, quando solicitadas pelo IPEM/PR.

2.7. Responsabilizar-se por qualquer defeito que possa apresentar na prestação do serviço, realizando ação corretiva em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.8. Providenciar a imediata substituição do equipamento defeituoso, quando não possível à assistência corretiva no local, para que as Unidades Organizacionais do IPEM/PR, não tenham seus canais de comunicação interrompidos.

2.9. Atender as solicitações do IPEM/PR, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.

2.10. Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias para a prestação do serviço, objeto do presente contrato.

2.11. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.12. Nas instalações das 05 (cinco) Centrais Telefônicas e correspondentes assistências técnicas, a **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM/PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

2.13. Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

2.14 Sempre que necessário, solicitar ao IPEM/PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas).

2.15 Solicitar ao IPEM/PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.16 Comunicar à Fiscalização do IPEM/PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.





2.17 Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

2.18. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

2.19. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela prestação do serviço, objeto do presente contrato, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM/PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

2.20. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

2.21. Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

2.22. Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes da prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos das Unidades Organizacionais do IPEM-PR.

2.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato.

2.24. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros, além de demais contribuições, durante a prestação do serviço, objeto do presente contrato.

2.25 Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir da prestação do serviço, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM/PR isento deste ônus.

2.26. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários à prestação dos serviços.

2.27. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

2.28. Realizar mensalmente a apresentação do Documento Fiscal até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço, devidamente formalizado, junto com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM/PR, GETIN, localizada na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, nesta Capital, CEP 82510-050, de segunda-feira a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

**Parágrafo segundo:** Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de telefonia.





### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

3. O IPEM/PR obriga-se a:

3.1 Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias à prestação do serviço, objeto do presente contrato.

3.2. Disponibilizar pontos de energia elétrica e de rede lógica, necessários à prestação do serviço, devendo a **CONTRATADA** se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

3.3. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais não conformidades na prestação do serviço, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos, acessórios e *softwares* da **CONTRATADA**.

3.5. Garantir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, necessário à prestação do serviço, objeto do presente procedimento.

3.6. Utilizar as centrais telefônicas e demais equipamentos locados de forma adequada e jamais entregá-los ou cedê-los, total ou parcialmente, a terceiros.

3.7. Formalizar à **CONTRATADA** o Gestor e Fiscal da prestação do serviço, objeto do presente contrato.

3.8. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, da prestação do serviço executada em desacordo com **presente contrato e TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.9. Formalizar a prestação do serviço através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente contrato e **TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

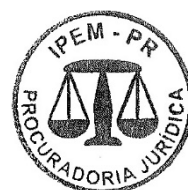
3.10. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado dos documentos exigidos, mediante depósito bancário.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo não conformidades no Documento Fiscal ou na documentação complementar que impeça a liquidação da despesa, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM/PR de qualquer ônus.

**Parágrafo segundo:** O IPEM/PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM/PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**Parágrafo terceiro:** O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **Contrato e TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Parágrafo quarto:** O aceite da prestação do serviço pelo IPEM/PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da **CONTRATADA**, mesmo que constatada posteriormente.





#### CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM/PR, **CÉSAR ANTÔNIO TUOTO SILVEIRA MELLO**, Protocolizado IPEM-PR nº 21.145.395-8/2023.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O IPEM-PR pagará mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela prestação do serviço, objeto do presente contrato.

5.2. O pagamento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

5.2.1. Apresentações dos Documentos Fiscais pela **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil subsequente da prestação do serviço, devidamente formalizados, acompanhado de comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Gerência de Tecnologia da Informação do IPEM-PR, GETIN, pelos endereços de e-mail: crfogazzi@ipem.pr.gov.br, paola@ipem.pr.gov.br.

5.2.2. Comprovação de adequação da prestação do serviço aos termos deste contrato, do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA DE PREÇOS**, mediante **ACEITE FORMAL**, através de **ATESTO** nos referidos Documentos Fiscais, realizado pela GETIN e pelo Gestor de Contratos do IPEM/PR, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

5.2.3. Constatação da manutenção das condições de **HABILITAÇÃO**.

5.2.4. Os pagamentos serão realizados pela Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **ATESTO** constante do correspondente Documento Fiscal, acompanhado com as Certidões de Regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

5.2.5. O pagamento não será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

5.2.6. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM/PR devolverá o mesmo à **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

5.2.7. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.2.8. O IPEM/PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos deste **CONTRATO** e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada a prorrogação do prazo de vigência do correspondente instrumento contratual.

**Parágrafo único:** Poderá ocorrer a rescisão antecipada do presente Contrato pelo IPEM/PR, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





O valor total global do presente Contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), decorrentes do correspondente Procedimento Emergencial e correrão à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o INMETRO, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nos elementos de despesas: nº 339039-12: Locação de Máquinas e Equipamentos. Protocolizado IPEM-PR nº 21.145.395-8/2023.

Encontra-se destinada a importância de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), através da Nota de Empenho, NE nº 472, emitida em 14 de novembro de 2023, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total Global do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado também.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização do correspondente Contrato será realizada por servidor responsável da GETIN e a Gestão pelo Gestor de Contratos do IPEM-PR, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, Artigo 75 Inciso XVIII, Protocolizado nº 21.145.395-8/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes declaram que conhecem os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e estão submetidas ao seu cumprimento, inclusive em relação aos profissionais que prestam serviços ao IPEM/PR.

14.2. As partes se comprometem a não utilizar ou repassar os dados pessoais que tiver acesso para terceiros alheios à relação contratual, sob pena de serem responsabilizadas pelas sanções descritas na Lei Geral de Proteção de Dados –





LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.3. É terminantemente proibido às partes qualquer tratamento de “dados sensíveis”, com exceção das hipóteses previstas no artigo 11, inciso II, da Lei nº 13.709/2018.

14.3.1. Entenda-se como “dados sensíveis” aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

14.4. O descumprimento dessa cláusula acarretará responsabilidade para a **CONTRATADA** na esfera civil e criminal, conforme determina a lei específica do LGPD e demais sanções aplicáveis ao fato realizado, bem como nas sanções internas conforme a gravidade do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO  
Data: 28/11/2023 08:57:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CÉSAR ANTÔNIO TUOTO SILVEIRA MELLO**  
Diretor-Presidente do IPEM/PR

ROBERTO  
FOFANO:02  
445221978  
Assinado de forma digital por ROBERTO FOFANO:02445221978  
Dados: 2023.11.28 15:13:33 -03'00'

**ROBERTO FOFANO**  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIO RENATO FOGAZZI  
Data: 22/11/2023 16:51:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Cláudio Renato Fogazzi**  
RG nº 6.735.693-4  
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAOLA CAMILE BAJERSKI ZIMER  
Data: 22/11/2023 16:44:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paola Camile Bajerski Zimer**  
RG nº 12.530.010-3  
Gestora do Contrato



**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater  
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL****Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

- Razão Social: Karla Karolina Reis e Cia Ltda
- Nome Fantasia: RB Engenharia e Empreendimentos
- CNPJ/CPF: 43.739.485/0001-42
- Município: Missal

**Herlon Goelzer de Almeida**  
UTE Programa RenovaPR

**Natalino Avance de Souza**  
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

134480/2023

**IPEM****EXTRATO DO CONTRATO IPEM Nº 011/2023**

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Itscon Tecnologia Ltda. – OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para a LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, durante um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexado ao protocolo nº 21.145.395-8/23, parte integrante do contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor total global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que correrá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 174 - elemento de despesa: 339039-12 – Locação de Máquinas e Equipamentos. DISPENSA DE LICITAÇÃO: art. 75, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/21 – protocolo nº 21.145.395-8/23. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 20 de novembro de 2023.

134601/2023

**LOTTOPAR****Loteria do Estado do Paraná - LOTTOPAR  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 013/2023

Protocolo: 21.257.487-2

Objeto: Aquisição de 01(um) aparelho telefônico IP gigabit.

Empresa Vencedora: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO, CNPJ 01.573.983/0001-18.

Valor: R\$ 1.100,00 ( hum mil e cem reais).

Resultado: Adjudicado e Homologado em 04/12/2023.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Daniel Romanowski  
Diretor Presidente**PARANÁ ESPORTE**

AVISO DE ORDEM DOS CR

PARANÁ ESPOR

Curitiba, 04 de dezembro

PROTOCOLO Nº

MODALIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº	26/2023	
OBJETO	Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços por escopo, por período predeterminado, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos neste edital e seus anexos	
O Diretor de Inovação da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, realizou processo de capacitação para atuação nos eventos da Secretaria de Estado do Esporte e da Paraná Esporte, cuja participação os habilita a prestação de serviços.		
Neste sentido, considerando o Edital de Chamamento Público para Credenciamento n.º 26/2023, encaminhamos a Diretoria Administrativa e Financeira, a listagem nominal, com ordem de classificação para convocação, dos participantes, para eventual convocação, a qual foi realizada com a participação de todos os presentes da capacitação, conforme listas de presenças das oficinas arquivadas nesta Diretoria.		
ORDEM DOS CREDENCIADOS		
Profissional de Educação Física – Ginastica		
Ordem	Credenciado	CPF
1º	Fabio Aparecido Santana Da Silva	XXX.361.889-XX
2º	Higor Santos Fonseca	XXX.890.699-XX
3º	Ariane Hellen Ribeiro	XXX.698.799-XX
4º	Lia Mara Correa De Gois	XXX.571.759-XX
5º	Alexandre Schimith Schwalb	XXX.912.149-XX
6º	Jacqueline De Fatima De Souza	XXX.502.89-XX
7º	Leticia Batista Rodrigues	XXX.478.919-XX
8º	Victor Hugo Volpato De Almeida	XXX.490.598-XX
9º	Ary Lopes Filho	XXX.837.099-XX
10º	Jadhe Westerman Negrao	XXX.626.199-XX
11º	Wesley Franco Da Silva	XXX.931.049-XX
12º	Karen Dutra Szul	XXX.879.389-XX
13º	Daniele Martins Sodré	XXX.979.109-XX
14º	Illan Athirson Forlin Ferreira	XXX.240.609-XX
Profissional de Educação Física – Coordenador		
Ordem	Credenciado	CPF
1º	Felipe Ribeiro	XXX.256.639-XX
2º	Murillo Martins De Lara	XXX.582.269-XX
3º	Maicon De Freitas Costa	XXX.421.729-XX
4º	Matheus Carvalho Da Silva	XXX.764.579-XX
6º	Francine Santelli Uiana	XXX.618.099-XX
7º	Michael Inácio Dos Santos	XXX.063.659-XX
8º	Daniele Das Neves Baio	XXX.275.239-XX
9º	Pedro Lucas Pinheiro	XXX.384.839-XX
10º	Maikon Giovane Gomes Ruy	XXX.477.888-XX
11º	Odair Arcanjo Dos Santos	XXX.334.399-XX
12º	Amanda Moreira Trevizan	XXX.366.139-XX
13º	Josemar Stabile De Lima	XXX.751.629-XX
14º	Pedro Vinicius De Aguiar	XXX.526.409-XX
15º	Marieli Maio Braga	XXX.778.309-XX
16º	Igor Vinicius Simão	XXX.891.949-XX
17º	Sandro Henrique Moreira Dos Santos	XXX.072.749-XX
18º	Felipe Zanlorenzi Rutyna	XXX.758.289-XX
19º	Gabriel Miranda Ladika	XXX.789.469-XX
20º	Elton Rodrigo Lourenço	XXX.122.379-XX
21º	...s Ribeiro	XXX.909.759-XX
22º	...an Negrao	XXX.626.199-XX
23º	...ba De Godoi	XXX.619.909-XX
24º	...Teodoro	XXX.927.349-XX
25º	...o Camargos	XXX.716.826-XX
26º	...aes Knupp	XXX.052.319-XX
27º	...upes	XXX.214.409-XX
28º	...eira De Andrade	XXX.806.099-XX
Monitor de Turismo		

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
853823323**

Documento emitido em 06/12/2023 11:32:46.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11547 | 06/12/2023 | PÁG. 33Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)